**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO (S) | 352280/2016 |
| INTERESSADO | CAU/GO |
| ASSUNTO | REGISTRO DA EMPRESA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 03/2016 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 20 de abril de 2016, no uso das competências que lhe conferem os artigos 47 e 48 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando o Parecer nº 002/2016 emitido pela Procuradoria Jurídica da empresa Saneamento de Goiás S/A, em que entende ser improcedente o pagamento de anuidade ao CAU/GO, sugerindo que seja cancelado o registro da empresa no Conselho;

Considerando o Parecer Fundamentado emitido em 06/04/2016 pelo Assessor Jurídico do CAU/GO, Sr. Romeu José Jankowski Júnior, concluindo que há obrigatoriedade na manutenção do registro no CAU da referida empresa em razão da empresa de saneamento ter seção técnica e propõe isenção de pagamento de anuidade por não ser atividade básica da mesma.

**DELIBEROU:**

1 - Conceder isenção no pagamento de anuidade a partir de 2016 à empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO;

2 - Encaminhar para aprovação em Plenário do CAU/GO.

Goiânia, 20 de Abril de 2016.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

TÁSSIA ZANUTTO MENDES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro